

## **EDITAL N.º. 079/2016/CAV**

Altera os Editais 073/2016/CAV, 074/2016/CAV, 075/2016/CAV, 076/2016/CAV, 077/2016/CAV, 078/2016/CAV, os quais fixam normas de matrículas - relativas ao 1º semestre de 2017 - de **alunos especiais nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* do CAV/UDESC.**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no Regimento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC, e considerando as matrículas de alunos especiais para o 1º semestre de 2017,

### **R E S O L V E:**

- Art. 1º Alterar a alínea “d” do inciso “III” do artigo 2º do Edital n.º 073/2016/CAV, ficando tal alínea com a seguinte redação final: “Cópia, autenticada, frente e verso, de Diploma(s) de Graduação reconhecido(s) pelo MEC” (Somente para interessados graduados). OBS: A cópia autenticada do(s) referido(s) diploma(s) pode(m) ser dispensada(s) caso o interessado apresente, no ato da matrícula, o(s) original(is) e a(s) cópia(s) de tal(ais) documento(s).
- Art. 2º Alterar a alínea “d” do inciso “III” do artigo 2º do Edital n.º 074/2016/CAV, ficando tal alínea com a seguinte redação final: “Cópia, autenticada, frente e verso, de Diploma(s) de Graduação reconhecido(s) pelo MEC” (Somente para interessados graduados). OBS: A cópia autenticada do(s) referido(s) diploma(s) pode(m) ser dispensada(s) caso o interessado apresente, no ato da matrícula, o(s) original(is) e a(s) cópia(s) de tal(ais) documento(s).
- Art. 3º Alterar a alínea “d” do inciso “IV” do artigo 2º do Edital n.º 075/2016/CAV, ficando tal alínea com a seguinte redação final: “Cópia, autenticada, frente e verso, de Diploma(s) de Graduação reconhecido(s) pelo MEC” (Somente para interessados graduados). OBS: A cópia autenticada do(s) referido(s) diploma(s) pode(m) ser dispensada(s) caso o interessado apresente, no ato da matrícula, o(s) original(is) e a(s) cópia(s) de tal(ais) documento(s).
- Art. 4º Alterar a alínea “d” do inciso “IV” do artigo 2º do Edital n.º 076/2016/CAV, ficando tal alínea com a seguinte redação final: “Cópia, autenticada, frente e verso, de Diploma(s) de Graduação reconhecido(s) pelo MEC” (Somente para interessados graduados). OBS: A cópia autenticada do(s) referido(s) diploma(s) pode(m) ser dispensada(s) caso o interessado apresente, no ato da matrícula, o(s) original(is) e a(s) cópia(s) de tal(ais) documento(s).

---

**Direção Geral**

---

- Art. 5º Alterar a alínea “d” do inciso “III” do artigo 2º do Edital nº 077/2016/CAV, ficando tal alínea com a seguinte redação final: “Cópia, autenticada, frente e verso, de Diploma(s) de Graduação reconhecido(s) pelo MEC” (Somente para interessados graduados). OBS: A cópia autenticada do(s) referido(s) diploma(s) pode(m) ser dispensada(s) caso o interessado apresente, no ato da matrícula, o(s) original(is) e a(s) cópia(s) de tal(ais) documento(s).
- Art. 6º Alterar a alínea “d” do inciso “III” do artigo 2º do Edital nº 078/2016/CAV, ficando tal alínea com a seguinte redação final: “Cópia, autenticada, frente e verso, de Diploma(s) de Graduação reconhecido(s) pelo MEC” (Somente para interessados graduados). OBS: A cópia autenticada do(s) referido(s) diploma(s) pode(m) ser dispensada(s) caso o interessado apresente, no ato da matrícula, o(s) original(is) e a(s) cópia(s) de tal(ais) documento(s).
- Art. 7º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 25 de novembro de 2016.

---

**João Fert Neto**  
Diretor Geral do CAV/UDESC